



AUTÓGRAFO DE LEI 779/2020

DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, Aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 604, de 11 de março de 2009, no percentual 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) adotado como índice o INPC do Instituto da Fundação Getúlio Vargas, retroativo à 01 de janeiro de 2020 e incidirá sobre os Vencimentos dos Servidores Municipais, exceto os profissionais da educação básica do magistério público Municipal, na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

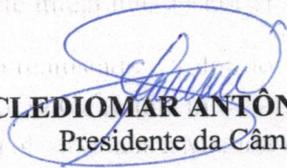
§1º - Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores que percebam valor inferior à R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), os quais passaram a perceber este valor, em observância à Medida Provisória nº 916/2019 de 31 de dezembro de 2019.

§2º - Fica a partir de 01 de fevereiro de 2020, reajustado o valor do vencimento dos servidores que percebam valor inferior à R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), os quais passaram a perceber este valor, em observância a nova medida provisória do presidente da república.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação Orçamentária própria constante do Orçamento de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogando disposições em contrário.

MOIPORÁ, Estado de Goiás, em 27 de janeiro de 2020.


CLEDIOMAR ANTÔNIO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Clediomar Antônio Fernandes
Presidente
Câmara Municipal de Moiporá-GO